



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1781/2015.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por redução de verba, no valor de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.4.10.302.0044.40.2153 - Plantão Hospitalar. Convênio Hospital Santa Bárbara Beneficente.

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$96.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso da seguinte:

REDUZ:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

5.4.10.302.0044.40.2155 - Plantão Médico Hospitalar e Cirúrgico

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$96.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 24 de fevereiro de 2015.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Inês Paulina Napp Pertile  
Chefe de Gabinete